



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017
PROCESSO Nº 165/2017

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 do **tipo menor preço GLOBAL**.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **06 de novembro de 2017**, com início às **14h30min**(quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Prefeitura Municipal situada á **Praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro de PEDRA AZUL-MG**, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

O objeto deste **PREGÃO**: **Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada Com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3), conforme memorial descritivo Anexo I.**

3. TIPO DO PREGÃO.

Este Pregão é do **tipo menor preço GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

03.01.01.04.122.0052.2014 – Manutenção atividades da secretaria de administração
FONTE 100 - Recursos ordinários

FICHA 0091 - outros serviços terceiros pessoa jurídica

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

5.4. As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. A participação nesta **LICITAÇÃO** implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

5.6. Somente poderão participar do presente Processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVA**.

5.7. Poderá as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar proposta e documentação nos termos deste edital não podendo as mesmas participarem e darem lance caso se obtenha mais de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP na sessão.

5.8. Por tanto caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderá as empresas renascentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate com microempresa e empresa de pequeno porte.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2017
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE.

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2017
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE.

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n° 2, para a devida autenticação.

6.5 Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista)



As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados dois dias úteis prorrogados por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços em características do objeto da licitação.
- b) Documentação do profissional responsável técnico da empresa devidamente inscrito no CREA/CAU e comprovação do seu vínculo com a empresa.

V – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, e menor de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 (**fora do envelope**);
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**);
- f) Declaração Ref. Ao Artigo 9º, III, Da Lei Nº 8.666/93(**fora do envelope**).

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

9.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, à **Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro** ou pelo email: pamglicita@yahoo.com, durante o expediente normal, das 14h00min às 18h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, também pelo site: www.pedraazul.mg.gov.br.

9.2 O AVISO de Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos do Município de PEDRA AZUL e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL –MG).

9.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitem.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3 Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5 É admitido apenas um representante por proponente.

12.6 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7 Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1 A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2 A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

13.3 Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1 Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e u de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14. a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ORDEM DE SERVIÇO quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

22.1. O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Quadro de Avisos do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1. O SERVIÇO só será executado pela empresa vencedora do presente processo licitatório, mediante Ordem de Serviço (OS).

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no item 7.2 parte integrante deste edital;

24.2. O pagamento será efetuado por meio eletrônico diretamente na conta da empresa contratada ou outro procedimento a critério do licitante.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3. São partes integrante deste Edital os anexos:

- ✓ ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO
- ✓ ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ✓ ANEXO IV – MODELO PROCURAÇÃO7
- ✓ ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ✓ ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)
- ✓ ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ✓ ANEXO IX – DECLARAÇÃO
- ✓ ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
- ✓ ANEXO XI - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
- ✓ ANEXO XII -MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

26.4. Será competente o foro da Comarca de Pedra Azul/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL -MG, 18 de outubro de 2017.

Silvana Maria Araújo Mendes
PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

DeisianeGreisse Silva Batista
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência / Memorial Descrito tem por objetivo **Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3).**

2. DA JUSTIFICATIVA

Há necessidade de criação e redivisão de salas em diversos locais da administração pública, sendo necessário para atendimento das necessidades dos funcionários e o bom andamento dos trabalhos realizados.

3. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3), conforme memorial descritivo Anexo I.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO

A estimativa total para a execução deste objeto “Anexo I” é de **R\$ 18.600,00 (dezoitos mil, e seiscentos reais)**, conforme Planilha Orçamentária abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

| FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA REDIVISÃO DE SALAS | | | | | | | | | |
|---|--|-----------------------|------------|------------------|----------|----------------------------|-------|-------|-------|
| LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO 3º PAVIMENTO E OUTROS | | | | | | | | | |
| VALOR DA OBRA: | | | | R\$ 18.600,00 | | PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES | | | |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMAFÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOT ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES DE AÇO EM"L" "T" OU "X" INCLUSIVE PÓRTAS COM FECHADURAS E VISORES | Físico % | 100,00% | 40,00% | 35,00% | 35,00% | | | |
| | | Financeiro | 18.600,00 | 7.440,00 | 6.510,00 | 6.510,00 | | | |
| TOTAL | | Físico % | 100,00% | 40,00% | 35,00% | 35,00% | | | |
| | | Financeiro | 18.600,00 | 7.440,00 | 6.510,00 | 6.510,00 | | | |
| | | | | | | Observações: | | | |
| ENG FRANCISCO CARLOS DE MORAIS - CREA MG 16176/D | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

5. DAS ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

- 5.1.** Criar mais 3 salas no salão do 3º pavimento do Centro Administrativo, tamanho 4x6, e outros locais da Prefeitura a serem definidos, utilizando divisórias de perfil laminado, semelhantes às divisões existentes, tendo uma porta e um visor de vidro em cada sala.
- 5.2.** As portas terão dimensões de 80x210 cm, com fechadura de embutir tipo cilindro; os visores terão dimensões de 115x100 cm, com vidro transparente de 4mm.
- 5.3.** Os postes serão assentados em cavas com 50 cm de profundidade, com os pisos recompostos do modo encontrado.
- 5.4.** Todos os serviços de montagem das divisórias serão executados pela Empresa fornecedora dos materiais, incluindo chapas laminadas, perfis metálicos, fechaduras, buchas e parafusos, com fixação no piso, colunas e paredes existentes.

6. DO DESENVOLVIMENTO

O projeto será desenvolvido por etapas, conforme cronograma físico financeiro.

7. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contratado deverá emitir, a Nota Fiscal e concluir cada etapa dos serviços prestados.

O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico Financeiro.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor GLOBAL.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário, fechando no valor global, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL-MG quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

9. DOS CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que deverão vir lacrados no envelope de habilitação, são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Trabalho (Certidão Trabalhista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurados dois dias úteis prorrogados por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços em características do objeto da licitação.

IV – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, e menor de 15 (quinze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. (**fora do envelope**);

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);

d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);

e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

10. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 dias conforme Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

11. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

Silvana Maria Araújo Mendes
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS


O objeto do presente instrumento está descrito nas seguintes especificações: **Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3), conforme memorial descritivo Anexo I.**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|--|--|--------------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------------|
| FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA REDIVISÃO DE SALAS | | | | | |
| RT SOLICITANTE: FRANCISCO C MORAIS – CREA MG 16176/D - BDI 25% | | | | | |
| Item | Especificação do objeto | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário doM² | Valor Total |
| 01 | Fornecimento e montagem de divisórias 35 mm painel cego miolo colmeia revestida com chapa laminada fibra madeira prensada com montagem de aço em “L” “T” ou “X” inclusive portas com fechaduras e visores. | M² | 200 | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (VALOR POR EXTENSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | |
|---|--|-----------------------|---|------------------|----------------------------|--------------|-------|-------|-------|
|  | | | FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA REDIVISÃO DE SALAS | | | | | | |
| | | | LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO 3º PAVIMENTO E OUTROS LOCAIS | | | | | | |
| | | | VALOR DA OBRA: | R\$ 18.600,00 | PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES | | | | |
| | | | PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG | | | | | | |
| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO | FÍSICO/ FINANCEIRO | TOT ETAPAS | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS 35MM PAINEL CEGO MIOLO COLMEIA REVESTIDA C/CHAPA LAMINADA FIBRA MADEIRA PRENSADA C/MONTANTES DE AÇO EM"L" "T" OU "X" INCLUSIVE PORTAS COM FECHADURAS E VISORES | Físico % | 100,00% | 40,00% | 35,00% | 35,00% | | | |
| | | Financeiro | 18.600,00 | 7.440,00 | 6.510,00 | 6.510,00 | | | |
| TOTAL | | Físico % | 100,00% | 40,00% | 35,00% | 35,00% | | | |
| | | Financeiro | 18.600,00 | 7.440,00 | 6.510,00 | 6.510,00 | | | |
| | | | | | | Observações: | | | |
| ENG FRANCISCO CARLOS DE MORAIS - CREA MG 16176/D | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal

Nome Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Data:

Número do Processo: ---/2017

Razão Social
CNPJ / CPF
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a -----, com sede,-----, inscrita no CNPJ N° -----, representada neste ato pelo Sr. -----, portador do CPF n° -----, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. -----, portador do CPF n° -----, no que se referir ao Pregão Presencial n° ----/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia -----.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

A Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL
PEDRA AZUL – MG
Pregão Presencial n° ---/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n° -----/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3), conforme memorial descritivo Anexo I, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.**

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial nº -----/2017, a -----, CNPJ -----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 15 (quinze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa -----(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°-----
-----é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° ---/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3° § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa cumpre os requisitos do edital de Pregão n° ---/2017.

PEDRA AZUL, -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO X

**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À
Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL-MG
Praça Theopompo de Almeida, nº 250 - Centro
PEDRA AZUL - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2017

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO I

ANEXO VII (MODELO) DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N° 8.666/93.

[denominação/razão social da sociedade empresarial] _____ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas – CPF/CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial ou pessoa física] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Azul/MG, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

ANEXO XII

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ---/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E -----

PREGÃO PRESENCIAL N° ---/2017

PROCESSO N° ---/2017

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL – MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**, inscrita no **CNPJ n° 18.414.565/0001-80**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO Municipal, Sr. -----**, **CPF: -----**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no **CNPJ n° -----**, com sede na -----, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por seu representante legal o ----- **CPF -----**, in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme **Processo N° ---/2017 - Pregão Presencial N° ---/2017** e cláusulas e condições abaixo:

1 – OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e montagem de divisórias 35 MM painel cego, miolo colmeia revestida com chapa laminada, fibra madeira prensada com montantes de aço em “L” “T” ou “X” inclusive Portas e (3) e visores (3), conforme memorial descritivo Anexo I.

2 – DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R\$ ***** (***** global).

3- DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 90dias conforme Cronograma Físico Financeiro.

3.1. O presente contrato poderá ser aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4 – DA DESPESA –



A despesa deste contrato correrá por conta da seguinte dotação nº:

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Departamento de Licitações e Contratos, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

5.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que consequências e implicação próximas ou remotas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATANTE;

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato de prestação de serviços, bem como da proposta apresentada;
- b) Responder pelos prejuízos por eventuais danos nos termos da apólice pré-estabelecidas;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos mesmos;
- d) Permitir e facilitar a realização de estudos e fiscalizações do pessoal credenciado pela Prefeitura;

7 – DAS GARANTIAS:

O instrumento convocatório não prevê garantia na contratação.

8– DIREITOS / RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E VALORES DA MULTA:

O Contratado se responsabiliza, pela idoneidade, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante a terceiros.

8.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle e serem adotados pelo Contratante.

8.2. A contratada se responsabiliza em fornecer os serviços do objeto deste contrato na data e nas especificações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

8.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia ampla defesa em processo administrativo.

8.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20 % (vinte por cento) do valor do contratado, em cada caso.

8.6. As multas previstas nesta cláusula são caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será cobrado judicialmente.

9 – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

A rescisão e o reconhecimento de direitos são aquelas previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, podendo a contratante rescindir administrativamente o presente contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10 – CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES:

A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

11 – PROCESSO LICITATORIO:

O presente contrato teve origem no processo licitatório de Pregão Presencial nº --- /2017, nos termos da Legislação vigente.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A legislação aplicável para o presente contrato são as Leis 10520/ 02 e 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar 123/06 e a Constituição Federal.

13 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no Edital do Processo de Licitação nº -- /2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CNPJ: 18.414.565/0001- 80

14 – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Azul/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato

PEDRA AZUL – MG, de de 2017

CONTRATADA

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA
AZUL/MG

CONTRATADA

CNPJ/CPF XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: * _____

* _____